

CERTIFICADO LS Nº 31.26.05.003604-6

LICENÇA SIMPLIFICADA

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso de suas atribuições e com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 006470/2026 concede à SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, com CPF/CNPJ 21.825.676/0001-94 localizada na Rua Josino Vilela, S/n - Bom Conselho, CEP: 55330000, Bom Conselho - PE, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), com validade até 12/05/2030, enquadrada na atividade 6.11.1.1.1 - ESCOLAS, CRECHES E CENTRO DE ENSINO, com o porte acima de 750 a 1500 m² e o potencial degradador acima de 750 a 1500 m². As exigências, requisitos e observações da presente licença constam no painel de controle do usuário, devendo ser consultadas para seguir o cumprimento.

A presente licença ambiental será automaticamente cancelada na data de 11/07/2026, caso não ocorra à apresentação da documentação comprobatória exigida.

A validade desta licença deverá ser ratificada no site da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

CÓDIGO DE SEGURANÇA E12T30v

CÓDIGO DE GEORREFERENCIAMENTO 11052026MCPI

Recife, 12, de maio de 2026.



0126050036049

CERTIFICADO LS Nº 31.26.05.003604-6

CONDICIONANTES

EXIGÊNCIAS

1. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente; 2. Os resíduos sólidos classe I e/ou II, conforme NBR 10.004/2004 da ABNT, incluindo-se produtos avariados ou fora de especificação, gerados no estabelecimento e sem possibilidade de reutilização ou reciclagem, deverão ser destinados à aterro sanitário e/ou industrial licenciados ambientalmente, mediante a elaboração de Manifesto de Transporte de Resíduos; 3. Deverá manter o registro do Manifesto de transporte de resíduos para destinação final dos resíduos sólidos, tais como lâmpadas fluorescentes inservíveis, pilhas, baterias, resíduos orgânicos, recicláveis, entre outros; 4. As lâmpadas fluorescentes inservíveis geradas no estabelecimento deverão ser armazenadas de forma a evitar a quebra, sendo encaminhadas posteriormente para empresa devidamente licenciada ambientalmente para descontaminação e disposição final; 5. A destinação de pilhas e baterias usadas/inservíveis deverá atender ao que preconiza a Resolução Conama Nº 401/2008, devendo ser encaminhadas aos estabelecimentos comerciais ou rede de assistência técnica autorizada; 6. O óleo vegetal usado, proveniente de frituras, deverá ser acondicionado adequadamente e destinado para empresa licenciada ambientalmente. 7. A empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de refrigeração deverá enviar os resíduos de fluidos refrigerantes e cilindros usados ao Centro de Regeneração e Reciclagem do Nordeste (CRN); 8. Deverá realizar manutenção e limpeza no Sistema Final de Esgotamento Sanitário (SFES) com empresa devidamente licenciada ambientalmente, a cada 300 (trezentos) dias, ou, sempre que necessário; 9. Caso o estabelecimento utilize água subterrânea (poço), deverá ser requerida a regularização ambiental à CPRH e a Outorga à APAC (Agência Pernambucana de Águas e Clima); 10. Não será permitido o lançamento diretamente no solo de qualquer efluente sem que o mesmo tenha tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH; 11. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer reforma nos cômodos servidos por instalação hidráulica e sanitária de esgotamento sanitário; 12. A empresa deverá comunicar a esta Agência (CPRH), de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.

REQUISITOS

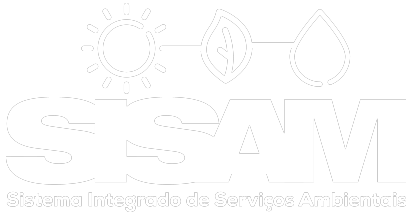
1. A empresa deverá manter atualizado: 1.1. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; 1.2. Alvará de Funcionamento da Prefeitura; 2. A empresa deverá atender às diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos e Lei Estadual nº. 14.236/2010; 3. A emissão de sons e ruídos deverá atender aos padrões da legislação ambiental vigente; 4. O acondicionamento temporário dos resíduos sólidos, até sua destinação, deverá observar ao disposto nas normas NBR

ABNT nº. 12.235 e 11.174.

2. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem previa autorização da CPRH;

OBSERVAÇÕES

1. 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 2. O não atendimento as exigências em prazos implicará na perda da validade da presente Licença Simplificada - LS; 3. Alterações das atividades, processos ou equipamentos, deverão ser precedidas de licença da CPRH; 4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do



CPRH

SECRETARIA DE
PROJETOS ESTRATÉGICOS

Seja bem-vindo(a), GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PRINCIPAL MEUS DADOS PASSO A PASSO LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO TFAPE CNDA
AUTORIZAR ACESSO SAIR

Imprimir

Voltar

Recibo de Entrega de Documentos N° 73178 | SILIA WEB

N° da Solicitação
73.178

Recebemos do empreendimento SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS com CPF/CNPJ 21825676000194, estabelecido no endereço Rua Josino Vilela S/n Bom Conselho no município de Bom Conselho - PE, os documentos listados abaixo referente ao número da solicitação 73178 , gerado o processo de N° 006470/2026 e a licença N° 31.26.05.003604-6 .

Documentações

- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros ou protocolo de solicitação;
- 2 - CNPJ e Contrato Social (Pessoa Jurídica) ou CPF e RG (Pessoa Física);
- 3 - Comprovante de Endereço (Atualizado);
- 4 - Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- 5 - Declaração da concessionária de esgoto, aprovando sua coleta ou Jogo completo do Projeto de Sistema Final de Esgoto + Memória de Calculo do Sistema Final de Esgoto + Teste de Absorção do Solo(Caso utilize o solo para infiltração), assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou e o seu Recibo de Pagamento.
- 6 - Declaração de abastecimento de água pela concessionária ou Licenças dos poços de abastecimento de água, expedida pela CPRH ou protocolo de solicitação da licença de operação do poço.
- 7 - Escritura do terreno/Termo de Concessão/Registro do Imóvel ou Posse devidamente averbada no Cartório do Registro Geral de Imóveis/ Certidão de propriedade do imóvel/Declaração de utilidade pública.
- 8 - Jogo completo do projeto de arquitetura assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou e o seu Recibo de Pagamento.
- 9 - Manifestação da prefeitura quanto a situação atual do empreendimento.(Exemplo: Anuência ou Alvará)
- 10 - Memorial descritivo da área e do empreendimento, com fotos, contendo informações básicas sobre o relevo, vegetação, hidrografia, entre outros;

Responsável pela Entrega
SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Forma de Entrega
SISAM

Data da Entrega
11/05/2026